



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 934 de 14 de março de 2002

“ Concede gratificação à servidor da Câmara Municipal
E contém outras providências.”

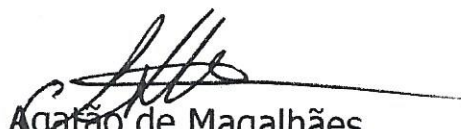
O Povo do Município de Paula Cândido, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre os seus vencimentos, pela sua participação no assessoramento de reuniões do plenário e nos trabalhos administrativos da mesa Diretora.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração do cargo ou, para fins de cálculo de quaisquer vantagens ou acréscimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2002.

Paula Cândido, 14 de março de 2002.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal